



ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA
CCI - CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE ESTADO 2023

Análise sumária

Outubro de 2022



ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA
CCI - CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Enquadramento Macroeconómico

Enquadramento Macroeconómico



Crescimento do PIB em 2023 em **1,3%** (6,5% em 2022)



Taxa de desemprego mantém-se estável nos **5,6%**



Dívida pública desce de **115%** do PIB (2022) para **110,8%** (2023)



Receitas fiscais da Administração Central sobem **1,4% em 2023**, baseada sobretudo no crescimento de 3% dos impostos indiretos (IVA sobe 4,1% e ISP recua 7,2%); impostos diretos baixam 0,4% (+0,3% no IRS e -2,2% no IRC)



Défice público melhora de **1,9%** (2022) para **0,9%** (2023)



Inflação passa de **7,4%**, em 2022, para **4%**, em 2023

Nota importante: as receitas fiscais sobem 15,9% - +7,3 mil milhões de euros - em 2022 face a 2021 (excede largamente o previsto em OE 2022)



ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA
CCI - CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Medidas Positivas



- É aumentado para EUR 50 000 (dos atuais EUR 25 000) o limite da matéria coletável para o qual se aplica a taxa de IRC de 17%, aplicável a micro, pequenas e médias empresas, bem como a empresas de pequena-média capitalização - Small Mid Caps (empresas com emprego abaixo de 500 trabalhadores).

Engloba operações de fusões, cisões, entrada de ativos e permutas de partes sociais, que ocorram entre 2023 e 2026, entre empresas deste tipo, nas situações em que por força da operação a sociedade beneficiária deixe de se qualificar.

- É mantida a taxa de IRC de 12,5% para os territórios do interior e Regiões Autónomas (agora aplicável aos primeiros EUR 50 000 de matéria coletável).
- Regime Fiscal de Apoio ao Investimento através do reforço da dedução a coleta aplicável dos atuais 25% para 30%, investimento até 15 milhões de euros (Norte, Centro, Alentejo e Regiões Autónomas). 25 milhões de euros.



- Eliminação do **limite temporal para a dedução de prejuízos fiscais** (atualmente é de 5 anos para as grandes empresas e de 12 anos para as PME). Não é prejudicado o incremento de 10% sob o limite de 65% do lucro tributável, caso o prejuízo tenha ocorrido nos anos de 2020 e 2021.
- **Regime Fiscal de Incentivo à Capitalização das Empresas** – dedução, no cômputo do Lucro tributável, de 4,5% para a generalidade das empresas e de 5% para as micro, pequenas e ou de pequena média capitalização (small midcaps) sobre o montante dos aumentos líquidos dos capitais próprios elegíveis. Esta dedução será efetuada no período em que se verificam os aumentos e nos 9 períodos seguintes (era de 6 anos o limite temporal).

Esta medida resulta da fusão/integração e simplificação dos benefícios à capitalização das empresas, designadamente a Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR) e o Regime de Remuneração Convencional do Capital Social.



- ❑ São reduzidas as **Taxas de Tributação Autónoma** incidentes sobre os encargos com viaturas híbridas, plug-in e viaturas de passageiros movidas a GNV (2,5% se aquisição inferior a EUR 27 500; 7,5%, se aquisição entre EUR 27 500 e EUR 35 000; e 15%, se aquisição superior a EUR 35 000).
- ❑ **Regime Extraordinário de apoio a encargos suportados com eletricidade e gás natural:** podem ser majorados em 20% os encargos na parte que exceda os do período anterior de tributação, deduzido de eventuais apoios recebidos. Cômputo das medidas: **3 mil milhões de euros.**



Regime Extraordinário de apoio a encargos suportados com eletricidade e gás natural (cont.): Encontram-se excluídas as atividades que gerem, pelo menos 50% do volume de negócios nos domínios da produção, transporte, distribuição e comércio bem como a fabricação de produtos petrolíferos, refinados ou a partir de resíduos, e de aglomerados de combustíveis.

Na produção agrícola, a majoração é de 40% para gastos em adubos, fertilizantes e corretivos orgânicos e minerais, bem como farinhas, cereais e sementes, incluindo misturas, resíduos e desperdícios das indústrias alimentares, e quaisquer outros produtos para a alimentação de gado, aves e outros animais. Ainda gastos em água para rega.

Nota: Redução do IVA da eletricidade e de transição para o mercado regulado do gás estimada em -127 milhões de euros de receita.

Deixa de ser aplicável o agravamento em 50% das **taxas de Imposto de Selo** no crédito ao consumo.



ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA
CCI - CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Medidas Negativas



❑ Baixa a percentagem dos **lucros tributáveis que podem ser compensados por prejuízos** de anos anteriores (passa de 70% para 65%).

❑ **Tributação dos rendimentos de criptoativos** (distinção entre operações de emissão e transação de criptoativos enquadradas no exercício de uma atividade profissional– rendimentos de categoria B do IRS - e operações de investimento e de alienação de criptoativos que não constituam valores mobiliários (categoria G).

Aplicação do coeficiente de 0,15 sobre o valor das vendas (rendimentos de categoria B) e de 28% (rendimentos de mais valias G). Aplica-se também para a determinação da matéria coletável no regime simplificado de IRC.

❑ **Taxa de Tributação Autónoma (TA)** – os encargos com veículos movidos exclusivamente a energia elétrica passam a estar sujeitos à taxa de TA de 10%, sempre que o custo de aquisição exceda os EUR 62 500.



- ❑ **Imposto de Selo** – Aplicação de uma taxa de 4% às comissões e contraprestações obradas por ou com intermediação de prestadores de serviços de criptoativos. A transmissão gratuita de criptoativos passa também a ser sujeita a Imposto de selo.
- ❑ **Impostos Especiais ao Consumo** – A Taxa de IABA (álcool, bebidas alcoólicas e as adicionadas de açúcar ou outros edulcorantes) aumenta, genericamente, em 4%.
- ❑ A **Taxa de Imposto sobre o Tabaco** aumenta entre 4% a 9%.
- ❑ A **Taxa sobre os Produtos petrolíferos e energéticos (ISP)** – Os produtos energéticos, mediante determinada classificação, utilizados na produção de eletricidade, cogeração ou gás de cidade, por entidades que desenvolvam como atividade principal, passam a ser tributados a uma taxa correspondente a 100% da taxa de ISP e com uma taxa correspondente a 100% da taxa de adicionamento sobre as emissões de CO₂. É previsto um reembolso parcial para a empresas de transporte de mercadorias e coletivo de passageiros para o gasóleo e gás.



- ❑ **Imposto Sobre Veículos (ISV) e Imposto Único de Circulação (IUC)** – ISV aumenta 4% quer na componente cilindrada quer na componente ambiental e IUC também aumenta 4%.
- ❑ Mantém-se em vigor as **Contribuições Extraordinárias Setoriais**, nomeadamente para o Audiovisual, especial para a conservação de recursos florestais, sobre o setor bancário (incluindo o adicional de solidariedade), contribuição sobre a indústria farmacêutica, sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS e a contribuição extraordinária sobre o setor energético. **38 milhões de euros.**



❑ **Incentivo Fiscal à Valorização Salarial**, que estabelece a majoração em 50% dos custos inerentes a valorizações salariais resultado de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho dinâmica, relativa a trabalhadores cuja remuneração seja aumentada em, pelo menos, 5,1%, entre outros requisitos e condições. **75 milhões de euros**.

❑ **Imposto sobre os lucros extraordinários**, que estabelece a aplicação de uma taxa mínima de 33% e que vai recair sobre os setores do petróleo bruto, gás natural, carvão e refinação.

É aplicada já este ano (via proposta de lei).

Segue a decisão europeia de taxar os ganhos que ficaram 20% acima da média dos três anos anteriores.



ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA
CCI - CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Outubro de 2022